

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO DO DECRETO Nº 1.233/2020

EDITAL Nº 03/2023

A Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, instituída pelo Decreto Municipal nº 1.469/2021, de acordo com a Resolução nº 05, de 30 de setembro de 1996, do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, e em conformidade com os prazos prescritos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Caraguatatuba, oficializada pelo Decreto Municipal nº 1.233, de 17 de março de 2020, nos termos da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste edital, a Secretaria Municipal de Administração eliminará os documentos indicados na relação de eliminação de documentos nº 01/ 2023, anexa.

Os interessados poderão requerer as suas expensas, no prazo de 30 dias, documento na íntegra ou parte dele, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC e Instituto de Previdência de Caraguatatuba – CARAGUAPREV.

Caraguatatuba, 07 de fevereiro de 2023

Fabiana Camilotti

Diretora do Departamento de Arquivo Público Municipal

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS

(EDITAL 03/2023)

PRODUZIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ANEXO DO DECRETO Nº 1.233/2020

2.0 - ADMINISTRAÇÃO		Listagem nº: 01 Ano: 2023		
2.0.01 Gestão de Recursos Humanos (Função)		Folha nº: 01		
2.0.01.03 Controle das Atividades de Medicina e Segurança do Trabalho (Subfunção)				
Código de Classificação	Documento	Data-limite	Caixas/Metros Lineares	Observação
2.0.01.00.01	Prontuários de Servidores (contratados/Bolsa)	Até 2015	50,0 metros Lineares	PEAD - Programa Emergencial de Auxílio ao Desemprego
2.0.01.00.02	Prontuário de Estagiário	2014 a 2016	30,0 Metros Lineares	Inativos O ano de 2016 são contratos encerrados em 2017

Caraguatatuba, 07 de janeiro de 2023

Fernanda Alves
Arquivista
Integrante da Comissão de Avaliação
de Documentos Arquivísticos - CADA

Luzia Rodrigues de Toledo Prado
Técnica em Arquivo
Orientadora da Comissão de Avaliação
de Documentos Arquivísticos - CADA

Fabiana Camilotti
Diretora do Departamento de Arquivo Público Municipal

Marcus da Costa Nunes Gomes
Secretário Adjunto de Administração

SECRETARIA DE URBANISMO

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Governador Valares – Lote 18 - Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.350.155, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a construção de calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 34872, cujo valor da multa é de R\$ 2.075,00, constante do Processo Interno nº. 3.784/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Horácio Rodrigues – Lote 22 - Quadra 48 – Santa Martha – Martim de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.115.022, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 34928, cujo valor da multa é de R\$ 1.050,00, constante do Processo Interno nº. 3.959/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Pedro Reginaldo da Costa – Lote 30 - Quadra T – Balneário Golfinho – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.246.030, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 34612, cujo valor da multa é de R\$ 750,00, constante do Processo Interno nº. 3.965/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Piauí, nº 55 – Lote 1 – Quadra 23 – Indaiá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 01.134.012, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a regularização / adequação e reforma da calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 35057, cujo valor da multa é de R\$ 5.770,58, constante do Processo Interno nº. 3.968/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Francisco de Assis Rodrigues Alves, nº 46 – Lote P/10 - Quadra G1 – Massaguaçu – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.738.029, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a limpeza dos quintais do imóvel, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 34790, cujo valor da multa é de R\$ 1.909,00, constante do Processo Interno nº. 3.988/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Travessa Pedra da Onça – Lote 23 - Quadra B – Rio do Ouro – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 01.306.023, neste município de Caraguatatuba-SP, a retirar a rampa irregular da sarjeta, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 34039, cujo valor da multa é de R\$ 1.298,95, constante do Processo Interno nº. 3.992/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Pedra da Onça – Lote 22 - Quadra B – Balneário Golfinho – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 01.306.022, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover retirar a rampa irregular da sarjeta, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 34083, cujo valor da multa é de R\$ 1.298,95, constante do Processo Interno nº. 3.993/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua José Benedito de Faria, nº 741 – Ponte Seca - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 01.286.035, neste município de Caraguatatuba-SP, a apresentar o AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 34805, cujo valor da multa é de R\$ 4.038,80, constante do Processo Interno nº. 3.995/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Três, nº 08 – Lote D - Quadra 15 – Casa Branca – Coopervap I – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.001.164, neste município de Caraguatatuba-SP, a retirar rampa irregular da sarjeta, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 34306, cujo valor da multa é de R\$ 1.298,95, constante do Processo Interno nº. 4.007/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Tertuliano Fogaça, nº 350 – Lote DIV - Quadra H – Centro – Chácara Marrequinhas – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 01.022.027, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 34584, cujo valor da multa é de R\$ 1.188,00, constante do Processo Interno nº. 4.016/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que conforme Processo Interno nº. 4.018/2023, fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Amapá, nº. 980 – Lote 8 – Quadra 130 – Balneário Indaiá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.031.008, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado através Auto de Infração nº. 34860, pela perturbação do sossego público. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. O descumprimento desta intimação acarretará em multa cujo valor é de R\$ 1.909,00. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua

SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Pedro Reginaldo da Costa, nº 1570 – Lote 5 - Quadra D – Praia das Palmeiras – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.234.005, neste município de Caraguatatuba-SP, a retirar a rampa irregular da sarjeta, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 34438, cujo valor da multa é de R\$ 1.298,95, constante do Processo Interno nº. 4.021/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Alvaro Theodoro da Cruz (185), nº 19 – Lote P/29 e 30 - Quadra A26 – Jardim Britânia – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.399.030, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 34283, cujo valor da multa é de R\$ 2.373,00, constante do Processo Interno nº. 4.024/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Dois – Lote 2 - Quadra D – Massaguaçu – Recanto Som do Mar – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.357.002, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 34799, cujo valor da multa é de R\$ 1.080,00, constante do Processo Interno nº. 4.026/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua

SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Dois - Lote 03 - Quadra D - Massaguaçu - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.357.003, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 34798, cujo valor da multa é de R\$ 1.080,00, constante do Processo Interno nº. 4.027/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua O1 - Lote 20 - Quadra 22 - Balneário Mar Azul - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.665.020, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 34613, cujo valor da multa é de R\$ 1.188,00, constante do Processo Interno nº. 4.028/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Luiz Filipe Saldanha da Gama - Lote 08 - Quadra 13 - Massaguaçu - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.362.007, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a construção e regularização da calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 34948, cujo valor da multa é de R\$ 2.178,75, constante do Processo Interno nº. 4.591/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr.

Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Aldo Marcucci - Lote 6 - Quadra C - Praia das Palmeiras - Jardim Nomar - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.058.051, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a regularização da calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 34706, cujo valor da multa é de R\$ 2.075,00, constante do Processo Interno nº. 4.616/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Dezoito, nº 303 - Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 31 e 32 - Quadra N - Jardim do Sol (G2) - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.270.001, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 34930, cujo valor da multa é de R\$ 7.522,74, constante do Processo Interno nº. 4.619/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Santa Rita do Passa Quatro - Lote 15 - Quadra 39 - Martim de Sá - Santa Martha - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.181.015, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 35159, cujo valor da multa é de R\$ 900,00, constante do Processo Interno nº. 4.624/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS

REGIMENTO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

24 E 25 DE MARÇO DE 2023

**REGIMENTO INTERNO DA 9ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE SAÚDE APROVADO NA REUNIÃO
ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NA DATA: 08/02/2023**

**CAPITULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - A 9ª Conferência Municipal Saúde, Convocada pelo Decreto Municipal, nº. 1.706 de 21 de novembro de 2022, que referencia a 9ª Conferência Municipal de Saúde realizada no Município de Caraguatatuba/SP e tem por objetivos:

- I – Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
- II – Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;
- III – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- IV – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;
- V – Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade;
- VI – Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e do Plano Municipal de Saúde, no contexto dos 30 anos do SUS;
- VII – Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

**CAPITULO II
DA REALIZAÇÃO**

Art. 2º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde será realizada em 24 e 25 de março de 2023.

§ 1º A 9ª Conferência Municipal de Saúde, será assegurada a paridade dos delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos, conforme a Resolução do CNS nº. 453/2012 e a Lei nº. 8.142/90.

§ 2º Como cumprimento da 9ª Conferência Municipal de Saúde, será elaborado Relatório destacando-se entre as diretrizes aprovadas, as que subsidiarão a Política Municipal de Saúde.

Art. 3º - A realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - O documento orientador da Etapa Municipal será elaborado pela Comissão de Relatores da 9ª Conferência Municipal de Saúde, baseando-se no texto orientador elaborado pela Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

**CAPITULO III
DO TEMA**

Art. 5º - Nos termos deste REGIMENTO a 9ª Conferência Municipal de Saúde terá como Tema Central: “GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA” e, com os seguintes eixos:

- I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para

salvar vidas;

III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

e

IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Parágrafo único – O Tema Central será discutido por 01 expositor, com a presença de um mediador, que poderá receber questões direcionadas pela Plenária, com respostas posteriormente divulgadas pelos meios oficiais de Comunicação da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

**CAPITULO IV
DA METODOLOGIA**

Art. 6º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Caraguatatuba contará com uma Comissão Organizadora coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde, pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde instituída com responsabilidades entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde de Caraguatatuba.

Art. 7º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Caraguatatuba será precedida por Pré-Conferências que acontecerão de 13/02/2023 a 02/03/2023, objetivando garantir a participação de toda a população do município. As Pré-Conferências Municipais de Saúde deverão seguir a programação conforme o Anexo I - Programação das Pré-Conferências, o qual faz parte integrante deste Regimento.

§ 1º - As Pré-Conferências serão agendadas previamente no período de 13/02/2023 a 02/03/2023 das 18h00 às 21h00, e serão acompanhadas por 01 Relator e 03 Coordenadores de Articulação e Mobilização coordenados pela Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde, havendo necessidade de registro de presença dos participantes e Ata de Reunião, conforme modelos pré-definidos pela Comissão Organizadora.

§ 2º - Cada Pré-Conferência deverá ter um relator, que deverá elaborar Relatório Final, o qual será encaminhado à Relatoria da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 8º - Serão eleitos Delegados nas Pré-Conferências, de acordo com os seguintes critérios:

- a) É necessária a presença de no mínimo 10 (dez) participantes para a eleição de 01 (um) delegado titular e 01 (um) Suplente, por Pré-Conferência;
- b) A partir do mínimo estipulado, a cada 10 (dez) participantes, deverá ser eleito mais um delegado titular e 01 (um) Suplente, limitando-se ao máximo de 04 (quatro) delegados titulares e 04 (quatro) suplentes, por Pré-Conferência;
- c) A idade mínima para ser candidatar a Delegado Titular e Suplente é de 18 (dezoito) anos;
- d) Servidores Municipais ou funcionários que prestam serviços nas Unidades de Saúde do Município e na Sede da Secretaria Municipal de Saúde poderão ser eleitos em Pré-Conferências, realizadas nos bairros, representando o Segmento dos Trabalhadores de Saúde.

**CAPITULO V
DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS**

Art. 9º - Serão considerados como instâncias deliberativas da 9ª Conferência Municipal de Saúde:

- I – Grupos de Trabalho;
- II - Plenária;
- III – Mesa Diretora.

Art. 10º - Os Grupos de trabalho deliberarão sobre o Relatório Consolidado das Pré-Conferências, da seguinte forma:

- a) O Relatório Consolidado será lido e votado;
- b) As Propostas constantes do Relatório Consolidado serão analisadas e aprovadas ou não;

c) As propostas que obtiverem a maioria dos votos, em cada grupo de trabalho, serão consideradas aprovadas e serão submetidas à Plenária;

d) Nos dias da Conferência não serão acatadas propostas novas;

e) Os grupos de trabalho serão compostos por coordenação e secretaria, eleitos pelo próprio grupo, com a presença de um mediador.

Art. 11º - A Plenária terá como objetivo:

I - a síntese das discussões do Temário Central que tenham Relatórios Finais apresentados pelos grupos de trabalho;

II - apreciar, submeter à votação e aprovar o Relatório Consolidado dos grupos de trabalho, que constituirá o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates;

III - aprovar as diretrizes da Política de Saúde para os próximos 04 (quatro) anos, quadriênio 2023/2026;

IV - aprovar as moções de Âmbito Municipal.

§ 1º - Assegurar-se-á somente ao Delegado o direito de solicitação de destaque de qualquer item do Relatório Final, até 02 (dois) destaques para cada proposta. As solicitações de destaque deverão ser feitas durante a leitura do relatório, devidamente encaminhadas à mesa;

§ 2º - Cada Delegado deverá defender seu destaque, cabendo ao Delegado Titular tal prerrogativa e ao Suplente, na ausência daquele;

§ 3º - Após a leitura do relatório serão chamadas, uma a uma, as apreciações de destaques, observada as seguintes regras:

a - Os propositores do destaque terão 01 (um) minuto para defesa;

b - A mesa concederá 01(um) minuto, para o Delegado Titular ou, na sua ausência seu Suplente que queira apresentar posição contrária a do propositor do destaque;

c - Poderá haver concessão de réplica a critério da mesa, que não excederá o tempo de 01 (um) minuto de explanação, sendo, a partir de então, colocado em votação o destaque apresentado;

§ 4º - A aprovação das propostas serão por maioria simples dos delegados presentes;

§ 5º - As moções deverão ser apresentadas à Mesa Diretora, por escrito, até o início da Plenária Final, contendo, no mínimo, 20 assinaturas de Delegados, desde que esta seja inerente ao tema e aos eixos temáticos da 9ª Conferência Municipal de Saúde, com identificação de, pelo menos, um de seus signatários, com nome legível e por extenso e número da Cédula de Identidade.

§ 6º - As moções recebidas serão organizadas e classificadas de acordo com os temas da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

§ 7º - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde, a mesa chamará, um a um, os proponentes de moção, que deverão proceder à leitura do texto da moção apresentada, devendo o tempo de 01 (um) minuto para a defesa, 01 (um) minuto para réplica e, imediatamente, será colocada em regime de votação pela Plenária.

Art. 12º - A Plenária é soberana à mesa e lhe será facultada fazer questionamentos pela ordem à mesa, sempre que constatado pelos participantes o não cumprimento do Regimento.

Parágrafo único - Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, pelos Delegados Titulares ou na ausência os Suplentes, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

Art. 13º - A Plenária deverá eleger 12 (doze) Delegados sendo 06 (seis) segmento dos Usuários, 03 (três) do seguimento dos Trabalhadores da Saúde e 03 (três) do segmento Gestor/ Prestador, quantidade definida pela Comissão Organizadora da Etapa Regional, estes participarão da Conferência Regional de Saúde, estando previsto a Etapa Regional em Taubaté para o dia 08/05/2023.

Art. 14º - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da Plenária Final, será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, assessoradas pelos Relatores.

Art. 15º - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terão os seguintes encaminhamentos:

I - Leitura do Relatório Geral pela Comissão Relatora, de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques a serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação;

II - Aprovação das propostas mediante votação por maioria simples dos Delegados titulares e na ausência os Suplentes presentes.

CAPITULO VI DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 16º - A Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:

I- Coordenador Geral;

II- Secretaria Executiva;

III- Relatores;

IV- Coordenadores de Comunicação, Informação e Divulgação;

V- Recursos Materiais;

VI- Recursos Financeiros;

VII- Coordenadores de Articulação e Mobilização.

Parágrafo único - A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrar as comissões como apoiadores - Anexo III.

CAPITULO VII DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DOS DELEGADOS NATOS

Art. 17º - A Delegação Nata da 9ª Conferência Municipal de Saúde será composta de:

I - 20 Conselheiros Titulares e 20 Suplentes totalizando 40 (quarenta) Conselheiros Municipais de Saúde, assim distribuídos:

a - Do segmento do Governo, são 10(dez) Conselheiros Titulares e 10 (dez) Conselheiros Suplentes, sendo: 03 (três) Conselheiros Representantes do Poder Público; 01 (um) Conselheiro Representante das Entidades Privadas Filantrópicas, prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde, no âmbito Municipal; 01 (um) Conselheiro Representante das Entidades Privadas prestadoras de serviço ao Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município; 05 (cinco) Conselheiros - Representantes dos Profissionais de Saúde do Sistema Único de Saúde, sendo 04 (quatro) Profissionais do Sistema Público Municipal, e 01 (um) Profissional de Saúde do Sistema Privado;

b - Do segmento do Usuário, são 10 (dez) Conselheiros Titulares e 10 (dez) Suplentes, sendo: 01 (um) Representante das Entidades ou Associações de Assistência à Saúde; 02 (dois) Representantes das Sociedades ou Associações Amigos de Bairros; 01 (um) Representante das Entidades e Associações de Representantes de Portadores de Deficiência e/ou Patologia; 01 (um) Representante dos Sindicatos ou Associações de Empregados do Município; 02 (dois) Representantes dos Conselheiros Gestores; 01 (um) Representante de Entidades ou associação dos Aposentados; 01 (um) Representante dos Sindicatos ou Associações Patronais e 01 (um) Representante dos Clubes de Serviços e Movimentos Comunitários.

II - 04 Conselheiros Titulares e 04 Conselheiros Suplentes, representando 16 Unidades de Saúde, totalizando 128 (cento e vinte oito) Conselheiros Gestores, assim distribuídos:

a - Do segmento do Governo, são 02 (dois) Conselheiros

Titulares e 02 (dois) Conselheiros Suplentes, sendo 02 (dois) indicados pelo Gestor e 02 (dois) eleitos pelos profissionais de saúde da unidade;

b - Do segmento do Usuário, são 02 (dois) Conselheiros Titulares e 02 (dois) Suplentes, sendo 04 (quatro) eleitos pelos usuários das unidades de saúde.

CAPITULO VIII DOS PARTICIPANTES

Art. 18º - Os participantes da 9ª Conferência Municipal de Saúde distribuirão em duas categorias:

I- Delegados com direito a voz e voto;

II- Convidados com direito a voz.

Art. 19º - Serão delegados na 9ª Conferência Municipal de Saúde:

I- Delegados natos são todos os Conselheiros de Saúde e Conselheiros Gestores de Unidades de Saúde titulares e suplentes;

II- Delegados eleitos nas Pré-Conferências;

III- Convidados atende-se por convidados as autoridades representantes do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como, representantes das entidades filantrópicas e demais instituições e munícipes interessados na política de saúde do município, desde que obedeça ao Art. 2º - §1º deste regimento.

a) Os convidados para a Conferência Municipal de Saúde terão percentual até 10% (dez por cento) do total de delegados da 9ª Conferência Municipal de Saúde;

b) As inscrições dos convidados deverão ser enviadas a coordenação até o dia 21 de março de 2023;

IV- Servidores Municipais ou funcionários que prestam serviços nas Unidades de Saúde do município e na sede da Secretaria Municipal de Saúde poderão participar como delegados desde que sejam eleitos em Pré-Conferências realizadas nos bairros, representando o segmento dos Trabalhadores de Saúde.

Art. 20º - Os participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro na Ficha de inscrição da Conferência Municipal de Saúde, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

CAPITULO IX DA PROGRAMAÇÃO

Art. 21º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde deverá seguir a programação de eventos conforme Anexo II: Programação, que faz parte integrante deste Regimento.

CAPITULO X DAS PARTICIPAÇÕES

Art. 22º - Para a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde, as vagas de Delegados serão distribuídas na seguinte proporção:

I - 50% Usuários;

II - 25% Profissionais de Saúde;

III - 25% Prestadores de Serviços e Gestor.

§ 1º - A participação dos profissionais de saúde, prestadores de serviços e gestor como Delegados fica condicionada a prévia inscrição, que deverá ocorrer no período determinado para as inscrições da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

§ 2º - Caso não atinja a quantidade de Delegados em um dos segmentos definidos no §1º deste Artigo, serão chamados os Suplentes, de forma proporcional às quantidades de Delegados dos demais segmentos, visando garantir a paridade.

CAPITULO XI RECURSOS FINANCEIROS

Art. 23º - As despesas com a organização geral para realização da Etapa Municipal da 9ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta da dotação orçamentária consignada pela

Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas de hospedagem, transporte e alimentação do expositor e, com as despesas de alimentação de todos os participantes da Conferência nos 02 (dois) dias de Evento.

§ 2º - As despesas com o deslocamento dos Delegados para a Etapa Regional e caso seja eleito para a Etapa Estadual e Federal, serão por conta do Município.

CAPITULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º - O prazo para inscrição obrigatória dos Delegados Titulares e Suplentes eleitos em Pré-Conferências acontecerá no encerramento da Pré-Conferência ou, expirar-se-á, impreterivelmente, às 12h do dia 07 de março de 2023 e deverá ser feita na Sede da Secretaria Municipal de Saúde/COMUS, sito a Rua Oziel Egidio de Faria nº 340, bairro: Jaraguazinho, junto à Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo único: As informações sobre a 9ª Conferência Municipal de Saúde poderão ser obtidas com os Coordenadores de Comunicação, Informação e Divulgação, através dos telefones da Secretaria Municipal de Saúde (12) 3886-4400 e telefone do Conselho Municipal de Saúde (12) 3886-4453.

Art. 25º - O Relatório, aprovado na Plenária Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde e ao Conselho Estadual de Saúde.

Art. 26º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 27º - O Regimento será referendado pelo COMUS e aprovado na Plenária da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

Caraguatatuba, 07 de fevereiro de 2023.

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CARAGUATATUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CARAGUATUBA**

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO DAS PRÉ- CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

Tema: “GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA”

Eixos: I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Objetivo:

I – Tem como objetivo construir e eleger as diretrizes e propostas que serão consolidadas para serem votadas na 9ª Conferência Municipal de Saúde;

II - As Pré-Conferências serão organizadas pelos Coordenadores de Articulação e Mobilização, sob supervisão da Coordenação da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

Organização:

- I – Lista de presença dos participantes;
- II - Abertura oficial;
- III - Apresentação da metodologia de trabalho e dos eixos das Pré-Conferências;
- IV - Desenvolvimento dos trabalhos em grupo;
- V - Apresentação dos trabalhos dos grupos;
- VI - Votação das diretrizes e propostas;
- VII - Apresentação dos resultados;
- VIII - Eleição dos delegados - 01 Titular e 01 Suplente a cada 10 (dez) participantes, não podendo exceder 04 (quatro) Titulares e 04 (quatro) suplentes;
- IX – Inscrição dos Delegados;
- X - Encerramento.

Metodologia:

I - Os grupos de trabalho nas Pré-Conferências serão compostos por eixo temático de livre participação dos inscritos, bem como serão conduzidos por um Facilitador, um Apoiador e um Relator previamente orientados pelos Coordenadores de Articulação e Mobilização e terão as seguintes responsabilidades:

- a - Debater os eixos temáticos e definir as diretrizes e propostas que serão apresentadas e submetidas à votação dos participantes de cada Pré-Conferência;
- b - Elaborar o relatório de diretrizes e propostas do grupo;

II - Os Coordenadores de Articulação e Mobilização e o Relator encaminharão os relatórios, de cada Pré-Conferência, contendo as diretrizes e propostas à Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde, em até 03 (três) dias úteis da realização de cada Pré-Conferência, assim como as inscrições dos Delegados eleitos;

III - A Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde publicará Relatório Consolidado das Pré-Conferências no site da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba (www.caraguatatuba.sp.gov.br) e o distribuirá aos Delegados na 9ª Conferência Municipal de Saúde.

PROGRAMAÇÃO:

DATA	HORA	PUBLICO ALVO	LOCAL
13/02/2023	18h às 21h	Usuários, Profissionais de Saúde e População em Geral	(Perequê, Pegorelli e Travessão) – EMEF Francisco Assis de Carvalho – Av. José Geraldo Fernandes da Silva Filho, 85 – Travessão
14/02/2023	18h às 21h	Usuários, Profissionais de Saúde e População em Geral	(Porto Novo e Barranco Alto) – EMEI/EMEF João Benedito Marcondes – Rua Benedito Severino de Castro, 248 - Barranco Alto
15/02/2023	18h às 21h	Usuários, Profissionais de Saúde e População em Geral	(Morro do Algodão, Golfinho e Porto Novo) – EMEI/EMEF Carlos Altero Ortega – Rua 07, 15 – Morro do Algodão
16/02/2023	18h às 21h	Usuários, Profissionais de Saúde e População em Geral	(Poiares e Tinga) – EMEI/EMEF Lúcio Jacinto dos Santos – Rua Denilza Salustiana dos Santos, 75 –Tinga
27/02/2023	18h às 21h	Usuários, Profissionais de Saúde e População em Geral	(Jaraguazinho e Rio do Ouro) – CIEF Alda Almeida Castro Grazioli – R. Francisco Ribeiro, 80 - Rio do Ouro
28/02/2023	18h às 21h	Usuários, Profissionais de Saúde e População em Geral	(Sumaré, Casa Branca, Olaria, Centro e Martin de Sá) – CIASE Sumaré Wilson Francisco Valente – Avenida Siqueira Campos, 705 – Sumaré
01/03/2023	18h às 21h	Usuários, Profissionais de Saúde e População em Geral	(Getuba e Capricórnio) – EMEF Profª Maria Thereza de Souza Castro – R. Seishi Yoshimoto, 120 – Getuba
02/03/2023	18h às 21h	Usuários, Profissionais de Saúde e População em Geral	(Massaguaçu e Tabatinga) – EMEF Antonia Antunes Arouca – R. Itália Baffi Magni, 581 - Massaguaçu

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO DA 9ª CONFERENCIA MUNICIPAL

DE SAÚDE

Tema: “GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA”

- Eixos:** I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
- IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

PROGRAMAÇÃO:

24/03/2022

- 18:30h - Credenciamento
- 19:00h - Abertura Oficial
 - Prefeito Municipal: José Pereira de Aguiar Júnior
 - Vice-Prefeito Municipal: José Ernesto G. Servidei
 - Secretário Municipal de Saúde: Dr. Gustavo Alexey
- Boher Lopes
 - Secretária de Saúde Adjunta: Derci de Fátima Andolfo
 - Presidente do Conselho Municipal de Saúde: Priscila Meyer
- 19:30h - Leitura do Regimento da 9ª Conferência Municipal de Saúde
- 20:00h - Expositor:
 - Mediador: Dr. Gustavo Alexey Boher Lopes
- 20:30h – Coquetel

25/03/2022

- 07:00h – Credenciamento
- 08:00h – Apresentação do Sistema de Saúde de Caraguatatuba
- 09:00h - Lanche
- 10:00h - Discussão em grupo
- 10:30h - Elaboração do Relatório em Grupo
- 12:00h - Brunch
- 13:00h - Plenária Final-Apresentação e Aprovação do Relatório e Moções
- 16:00h - Lanche
- 17:00h - Eleição de Delegados para Conferência Regional
- 18:00h – Encerramento

ANEXO III

Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde

I – Coordenador Geral:

- Priscila Meyer
- Edson Mendes do Amaral

II – Secretaria Executiva:

- Dr. Gustavo Alexey Boher Lopes
- Derci de Fátima Andolfo

III – Relatores:

- Danilo Augusto R. B. Miranda e Silva
- Márcia Paiva de Medeiros
- Adriano Fernandes Gazalli
- Fábio de Souza Cabral
- Paula Aparecida Alves
- Andréa Aparecida Ferreira Silva
- Ana Maria Magagnini
- Carla Ferreira Barbosa de Sousa
- Silvia Fernandes Navarro
- Adriana Naves de Oliveira Toledo

IV – Coordenador de Comunicação, Informação e Divulgação:

- Amélia Maria Ferreira
- Milena Sales Balague de Oliveira
- Melina Paula Faria Camargo

V – Recursos Materiais:

- Jeferson Germano de Paula
- Nívia Barbosa Pereira

VI – Recursos Financeiros:

- Elizabeth Sabrina Rocha Barbosa

VII – Coordenadores de Articulação e Mobilização:**Secretaria Municipal de Saúde:**

- Paulo Malta de Carvalho Filho
- Luis Marcelo Faria do Prado Soares
- Alexandra Freitas de Matos Faria
- Margarette Soares de Oliveira
- Helienne Maria de Lima Santos
- Ricardo Fernandes de Souza
- Dr. André Trunkl
- Alexandra Maria Fonseca do Nascimento
- Cecília de Oliveira Alves Piauí
- Elisabeth das Neves Santos
- Talita Kelita Pereira
- Valéria Cristiane Rosa e Silva
- Ceci de Oliveira Penteadó
- Laura Aparecida Cesar David Cereser

Conselho Municipal de Saúde:

- Júlia de Fátima Umbelino
- Luis Carlos Gonçalves
- Sergio Augusto Garcia
- Joanna D. L. Valverde Martins
- Adelson Marcelo Leite
- Alex Waltersdorf

LICITAÇÕES E CONTRATOS**ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 197/2022 – Processo Interno nº 33082/2022 – Processo de Compra nº 5198/2022 - Edital nº 243/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia para reprogramação da central PABX da sede da secretaria municipal de educação.

Abertura: 02/03/2023 às 09h00min.

Edital, informações e local de realização:

<https://portal.datatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2022-AGRICULTURA FAMILIAR

A Comissão Especial da Agricultura Familiar reuniu-se para abertura e análise do envelope nº 2 – Projeto de Venda dos proponentes classificados. As quantidades foram distribuídas de acordo com os critérios de prioridade constantes no Edital. A ata completa e a planilha de distribuição encontra-se no site da prefeitura: www.portal.datatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/chamamentos. Comissão Especial de Credenciamento

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 01/2023 – PI 671/23 – PC 4715/22 – Edital 01/23

Objeto: **Registro de preços de materiais pedagógicos.**

Comunicamos aos interessados em participarem do Pregão Eletrônico supramencionado, que foi alterado o item 5.2 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital. E fica mantida a data de abertura, a saber, dia **09/02/2023 às 09h00min.** O Edital e informações encontram-se disponíveis no site: <https://portal.datatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

Assinatura: 08 de fevereiro de 2023. **MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA**, Secretária Adjunta Municipal de Educação.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 147/2022 – PI 25285/22 – PC 4854/22

Objeto: **Registro de preços de materiais de enfermagem.**
Adjudicadas: **A C L Assistencia e Comercio de Produtos para Laboratorios Ltda** – CNPJ nº 22.627.453/0001-85 – Itens 05 e 17 – Valor: R\$ 1.182,00 (um mil e cento e oitenta e dois reais); **Alfalagos Ltda** – CNPJ nº 05.194.502/0004-67 – Item 54 – Valor: R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais); **Cirurgica Plena Produtos Hospitalares Ltda** – CNPJ nº 24.399.184/0001-72 – Itens 13 e 14 – Valor: R\$ 30.192,00 (trinta mil e cento e noventa e dois reais); **Cirurgica Sao Jose Ltda** – CNPJ nº 55.309.074/0001-04 – Itens 68 a 71 – Valor: R\$ 18.935,25 (dezoito mil e novecentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos); **Cirurgica Uniao Ltda** – CNPJ nº 04.063.331/0001-21 – Itens 34, 42, 48, 52, 53 e 77 a 79 – Valor: R\$ 16.495,20 (dezesseis mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos); **Five Med Distribuidora de Medicamentos Ltda** – CNPJ nº 30.535.468/0001-41 – Itens 22 e 37 a 39 – Valor: R\$ 13.935,00 (treze mil e novecentos e trinta e cinco reais); **Hoffmann & Gomes Ltda Epp** – CNPJ nº 08.093.976/0001-68 – Itens 01 a 03, 06, 08, 09, 11, 12, 15, 21, 25, 27, 50, 51, 61 e 62 – Valor: R\$ 69.102,00 (sessenta e nove mil e cento e dois reais); **Ibf - Ind. Brasileira de Filmes S/A** – CNPJ nº 33.255.787/0001-91 – Item 35 – Valor: R\$ 26.727,00 (vinte e seis mil e setecentos e vinte e sete reais); **L A Dalla Porta Junior Ltda** – CNPJ nº 11.145.401/0001-56 – Itens 26, 31 a 33 – Valor: R\$ 29.230,00 (vinte e nove mil e duzentos e trinta reais); **Medical Chizzolini Ltda** – CNPJ nº 25.067.657/0001-05 – Itens 24, 63, 76 e 86 – Valor: R\$ 3.761,00 (três mil e setecentos e sessenta e um reais); **Nelmed Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Soc. Ltda** – CNPJ nº 37.750.997/0001-07 – Itens 04, 45 e 84 – Valor: R\$ 33.339,00 (trinta e três mil e trezentos e trinta e nove reais). Assinatura: 08/02/2023. **Gustavo Alexey Boher Lopes**, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 147/2022 – PI 25285/22 – PC 4854/22

Objeto: **Registro de preços de materiais de enfermagem.** Ata de RP 184/22 - Compromissária: **A C L Assistencia e Comercio de Produtos para Laboratorios Ltda** – Itens 05 e 17 – Valor: R\$ 1.182,00 (um mil e cento e oitenta e dois reais); Ata de RP 185/22 - Compromissária: **Alfalagos Ltda** - Item 54 – Valor: R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais); Ata de RP 186/22 - Compromissária: **Cirurgica Plena Produtos Hospitalares Ltda** – Itens 13 e 14 – Valor: R\$ 30.192,00 (trinta mil e cento e noventa e dois reais); Ata de RP 187/22 - Compromissária: **Cirurgica Sao Jose Ltda** – Itens 68 a 71 – Valor: R\$ 18.935,25 (dezoito mil e novecentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos); Ata de RP 188/22 - Compromissária: **Cirurgica Uniao Ltda** – Itens 34, 42, 48, 52, 53 e 77 a 79 – Valor: R\$ 16.495,20 (dezesseis mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos); Ata de RP 189/22 - Compromissária: **Five Med Distribuidora de Medicamentos Ltda** – Itens 22 e 37 a 39 – Valor: R\$ 13.935,00 (treze mil e novecentos e trinta e cinco reais); Ata de RP 190/22 - Compromissária: **Hoffmann & Gomes Ltda Epp** – Itens 01 a 03, 06, 08, 09, 11, 12, 15, 21, 25, 27, 50, 51, 61 e 62 – Valor: R\$ 69.102,00 (sessenta e nove mil e cento e dois reais); Ata de RP 191/22 - Compromissária: **Ibf - Ind. Brasileira de Filmes S/A** – Item 35 – Valor: R\$ 26.727,00 (vinte e seis mil e setecentos e vinte e sete reais); Ata de RP 192/22 - Compromissária: **L A Dalla Porta Junior Ltda** – Itens 26, 31 a 33 – Valor: R\$ 29.230,00 (vinte e nove mil e duzentos e trinta reais); Ata de RP 194/22 - Compromissária: **Medical Chizzolini Ltda** – Itens 24, 63, 76 e 86 – Valor: R\$ 3.761,00 (três mil e setecentos e sessenta e um reais); Ata de RP 195/22 - Compromissária: **Nelmed Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Soc. Ltda** – Itens 04, 45 e 84 – Valor: R\$ 33.339,00 (trinta e três mil e trezentos e trinta e nove reais). Assinatura: 08/02/2023. **Gustavo Alexey Boher Lopes**,

Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 145/2022 – PI 30660/22 – PC 4972/22
Objeto: **Registro de preços de cartuchos de tinta e unidades de imagem.** Adjudicadas: **Dhz Comercio de Suprimentos Ltda** – CNPJ nº 20.402.517/0001-14 – Item 09 – Valor: R\$ 5.299,00 (cinco mil e duzentos e noventa e nove reais); **Distrisupri Distribuidora e Comercio Ltda** - CNPJ nº 10.210.196/0001-00 – Item 01 – Valor: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais); **Mtsi Comercio e Servicos de Impressao Ltda** – CNPJ nº 26.145.027/0001-66 – Itens 02 a 05, 08, 10 e 11 – Valor: R\$ 21.760,00 (vinte e um mil e setecentos e sessenta reais); **R.N. Baltazar - Comercio de Informatica** – CNPJ nº 26.668.902/0001-94 – Itens 06 e 07 – Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais). Assinatura: 08/02/2023. **Gustavo Alexey Boher Lopes**, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 145/2022 – PI 30660/22 – PC 4972/22
Objeto: **Registro de preços de cartuchos de tinta e unidades de imagem.** Ata de RP 08/23 - Compromissária: **Dhz Comercio de Suprimentos Ltda** – Item 09 – Valor: R\$ 5.299,00 (cinco mil e duzentos e noventa e nove reais); Ata de RP 09/23 - Compromissária: **Distrisupri Distribuidora e Comercio Ltda** - Item 01 – Valor: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais); Ata de RP 10/23 - Compromissária: **Mtsi Comercio e Servicos de Impressao Ltda** – Itens 02 a 05, 08, 10 e 11 – Valor: R\$ 21.760,00 (vinte e um mil e setecentos e sessenta reais); Ata de RP 11/23 - Compromissária: **R.N. Baltazar - Comercio de Informatica** – Itens 06 e 07 – Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais). Assinatura: 08/02/2023. **Gustavo Alexey Boher Lopes**, Secretário Municipal de Saúde.

ATO RATIFICATÓRIO

Dispensa de Licitação nº 01/2023 – PI nº 2808/2023 PC.º 01/2023
Objeto: **CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP.**
Valor: R\$ 440.499,00 (quatrocentos e quarenta mil e quatrocentos e noventa e nove reais).
Assinatura: 24/01/2023, **MARCUS DA COSTA NUNES GOMES**, Secretário Adjunto de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 01/2023 – PI nº 2808/2023 PC.º 01/2023 Contrato n.º 17/2023
Objeto: **CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP.**
Contratada: **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, inscrita no CNPJ sob nº 62.577.929/0001-35.
Valor: R\$ 440.499,00 (quatrocentos e quarenta mil e quatrocentos e noventa e nove reais).
Assinatura: 24/01/2023, **MARCUS DA COSTA NUNES GOMES**, Secretário Adjunto de Administração.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 207/2022 – Processo nº 36301/2022 – Processo de Compra nº 5594/2022
Objeto: **Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Instalação E Peças Furtadas Dos Veículos Que Realizam O Transporte Escolar E Transporte Escolar Dos Alunos De Inclusão.** Adjudicada: **LUQUIPEÇAS COMÉRCIO EIRELI EPP** – CNPJ nº 07.343.901/0001-25 – Lote único – Valor Global: **R\$ 27.584,00** (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)
Assinatura: 07/02/2023 – **MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA**, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 207/2022 – Processo nº 36301/2022 – Processo de Compra nº 5594/2022.
Objeto: **Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Instalação E Peças Furtadas Dos Veículos Que Realizam O Transporte Escolar E Transporte Escolar Dos Alunos De Inclusão.** Contrato 18/2023.
Contratada: **LUQUIPEÇAS COMÉRCIO EIRELI EPP**, CNPJ nº 07.343.901/0001-25 – Valor Global **R\$ 27.584,00** (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).
Lote único. Assinatura: 07/02/2023 – **MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA**, Secretário Municipal de Educação.

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 01/2023 – PI 671/23 – PC 4715/22 – Edital 01/23
Objeto: **Registro de preços de materiais pedagógicos.**
Comunicamos aos interessados em participarem do Pregão Eletrônico supramencionado, que por ordem do Senhor Conselheiro **EDGARD CAMARGO RODRIGUES**, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o aludido certame está **SUSPENSO** por tempo indeterminado conforme despacho proferido nos autos do TC-001965.989.23-9.
Assinatura: 08 de fevereiro de 2023. **MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA**, Secretária Adjunta Municipal de Educação.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC EDITAL Nº 032/2022 CONVOCATÓRIA Nº 002/2023

A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, conforme os termos dispostos no **Edital nº 032/2022** – itens 5 e 9, convoca os artistas orientadores credenciados e abaixo relacionados para a entrega e análise dos documentos obrigatórios de pessoa jurídica, ficando condicionada a contratação em atendimento à demanda existente, a disponibilidade orçamentária e a regularidade jurídica, fiscal e tributária da pessoa jurídica e do prestador de serviços.

Os Artistas orientadores convocados deverão enviar a documentação obrigatória para o e-mail projetos@fundacc.sp.gov.br, de **10 a 15 de fevereiro de 2023**.

Os credenciados que não atenderem a convocação – item 9.6, serão considerados desistentes.

Ressaltamos que os credenciados devem manter todas as condições de habilitação na assinatura do contrato, assim sendo, havendo pendências documentais ou nas certidões de regularidade exigidas que forem verificadas no ato da convocação, o contrato não será efetivado e a atribuição poderá ser repassada ao próximo credenciado habilitado.

ARTISTA ORIENTADOR(A)	PROJETO	ÁREA
FLÁVIO CARDOSO SOUZA	ACESSIBILIDADE E ARTE-CERÂMICA SENSORIAL	ARTES PLÁSTICAS
ARTISTA ORIENTADOR(A)	PROJETO	ÁREA
EDER CARVALHO MARTINS	AULAS DE PIANO	MÚSICA

Caraguatatuba, 09 de fevereiro de 2023.

Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba -
FUNDACC
SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI
Presidente